

LEI Nº 13.379, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

Institui a Marca POA como símbolo do Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Marca POA como símbolo do Município de Porto Alegre, conforme o Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Será disponibilizado, junto ao *site* da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, manual de identidade visual, constando simbologia, significado, elementos, fonte, assinaturas e cores da Marca POA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de março de 2023.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.